

### Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2042.4.2025.17219	24221708	Não se aplica	12/06/2025 a 12/06/2026
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
CITRINO COMERCIO DE PEDRAS E SERVIÇOS EIRELI		Não se aplica	22.391.586/0001-03
Município de referência		Coordenadas de referência	
GOVERNADOR CELSO RAMOS / SC		-27,345004908   -48,599215716	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

### Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
ALECSANDRO SCHARDOSIM KLEIN	Elaborador	45311-03	93058

### Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.
----------------

### Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m <sup>3</sup> )	Não se aplica	Não se aplica	4,9620	m <sup>3</sup>

### Detalhamento da volumetria autorizada

Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m <sup>3</sup> ) / 4,9620 m <sup>3</sup>	

### Condicionantes

#### Gerais

1.01 É obrigatório a presença do responsável técnico durante a execução do corte.
1.02 É de responsabilidade do empreendedor o atendimento da legislação ambiental vigente.
1.03 Esta licença não dispensa a obtenção de outras licenças, autorizações e/ou alvarás municipais, estaduais e federais necessárias para a execução do empreendimento.
1.04 Comunicar imediatamente à FAMGOV, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais.
1.05 O interessado deverá afixar placa alusiva à autorização de corte de vegetação em local de fácil visualização, durante sua validade e execução, com os dizeres: Autorização de Corte de Vegetação (AuC) n° (número da autorização), Validade (data de validade), Número do processo, Responsável técnico e contato.
1.06 O equipamento utilizado no corte e na retirada do material deverá estar licenciado perante os órgãos ambientais competentes. Os serviços deverão ser executados por trabalhadores capacitados. Os equipamentos somente poderão ser operados por trabalhadores que receberem treinamento para tal.
1.07 Após receber a autorização de corte de vegetação, o detentor da autorização deverá declarar o corte no sistema SINAFLORE através da <i>Declaração de Corte</i> .
1.08 É terminantemente proibido:
I. A utilização de herbicidas, derivados e afins para a supressão da vegetação;
II. Depositar o material oriundo da supressão em aterros e em mananciais hídricos;

III. Fazer uso de fogo para a eliminação de vegetação, bem como a queima de material oriundo da supressão.

1.09 As epífitas encontradas deverão ser resgatadas e transferidas para locais apropriados, sob acompanhamento de profissional responsável.

1.10 Apresentar relatório de execução de corte, contendo:

I - Imagens fotográficas da atividade de corte;

II - Indicação da destinação do material oriundo da supressão.

#### Específica

2.01 Realizar a supressão estrita nos quantitativos de indivíduos apresentados no inventário florestal  $\zeta$  78 (setenta e oito) indivíduos.

2.02 Deverão ser implementadas medidas de identificação de possíveis ninhos de avifauna, devendo ser imediatamente resgatados e realocados em outras áreas com acompanhamento de responsável técnico.

2.03 Seguir o cronograma e o plano de corte apresentado.

2.04 Realizar a implantação do Projeto de Recomposição Vegetal das AVs e APPS de acordo com a documentação anexada. Enviar relatórios de execução do plantio à FAMGOV, assim como os relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto, durante o período de vigência da LAI. No requerimento de Licença Ambiental de Operação  $\zeta$  LAO, caso o desenvolvimento da cobertura florestal implantada não for considerado satisfatório, deverá ser estipulado um período para monitoramento ambiental.

#### Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	12/06/2025 - 16:36:04



Documento assinado eletronicamente por Gustavo Fernandes dos Santos, Gerente Autorizador - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos / Sc, em 12 de junho de 2025, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20424202517219>